



ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

1– DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de pregão eletrônico, de frigobares com capacidade de aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) litros e refrigerador expositor de bebidas vertical com capacidade de no mínimo 209 (duzentos e nove) litros, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente certame é composto por **2 (dois) itens**, cujas **especificações seguem:**

Item	Descrição	Un. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Frigobar com capacidade de aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) litros.	Unidade	26	SIGILOSO	SIGILOSO
ESPECIFICAÇÕES					
• Deve conter pelo menos 1 (uma) gaveta removível; • Deve conter pelo menos 3 (três) prateleiras removíveis; • Eficiência Energética A; • Voltagem: 220 Volts; • A largura do produto não deve exceder 51cm. • Possuir compartimento extra frio e congelador; • Possuir porta garrafas; • Possuir controle de temperatura, com pelo menos 3 (três) níveis; • Garantia mínima de 12 meses.					
Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Refrigerador expositor de bebidas vertical com capacidade de no mínimo 209 (duzentos e nove) litros.	Unidade	01	SIGILOSO	SIGILOSO
ESPECIFICAÇÕES					
• Iluminação LED; • Porta de vidro duplo com isolamento térmico eficiente;					



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



- Prateleiras com regulagem de altura
- Largura máxima de 50cm.
- Altura mínima de 1,40m.
- Temperatura de operação positiva, de 0°C a 7°C ou semelhante.
- Voltagem: 220 Volts;
- Garantia mínima de 12 meses.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição fundamenta-se, conforme justificativas constantes no ETP, pela necessidade apontada pelo Gabinete da Presidência através do Documento de Formalização de Demanda nº 109/2025.

2.2 Com uma média de 125 servidores e vereadores atuando nas instalações do órgão, a disponibilização de frigobares para uso compartilhado é importante para melhora da estrutura desta Casa Legislativa, posto que os servidores levam alimentos para consumo durante o expediente de trabalho e em momentos de reuniões. Atualmente, os frigobares existentes são bens particulares dos servidores, de responsabilidade destes. Com os novos equipamentos, espera-se maior padronização, além de possibilitar, para as salas que não possuem frigobar, a organização e conservação adequada de alimentos, proporcionando maior conforto e satisfação aos servidores, visitantes e autoridades que utilizam as dependências da Câmara.

2.3 Foi identificada, também, a necessidade de melhor estrutura para organização de bebidas (água, refrigerantes...) nos eventos da Casa Legislativa. A Câmara Municipal dispõe apenas de uma geladeira na cozinha, no andar de baixo da estrutura. Considerando que as sessões e eventos costumam ser realizados no Plenário Sete de Agosto ou na Sala Fernando Ferrari (Plenarinho), dispostos no andar superior, os funcionários responsáveis pela organização das bebidas precisam deslocar-se frequentemente entre os andares para realização de suas funções.

2.4 A instalação de ambos os itens, frigobares e expositor de bebidas, busca resolver a necessidade de deslocamentos frequentes para acesso a itens básicos, otimizando o tempo de trabalho, ampliando o conforto no ambiente laboral e melhorando a logística interna durante atendimentos ao público, realização de reuniões, eventos institucionais e atividades legislativas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto /Atividade	01.01.01.031.0001.1011	Reequipamento da Câmara Municipal
Rubrica	4.4.90.52.12.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido Contábil	8	

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, e com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

4.2 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas e estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

5.1 O objeto deverá ser entregue de **forma única**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Passo Fundo, situado na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, RS.

5.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) **dias consecutivos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

5.2 O fornecedor vencedor deverá descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

5.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os estes não deverão apresentar fissuras, nem estarem sujos, danificados, vazados, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

5.4 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao fornecedor vencedor que deverá fazer a substituição do material em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do fornecedor o ônus desta.

5.5 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá enviar, para fins de habilitação, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.



6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

6.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

6.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

6.5.3. Em se tratando ME ou EPP, deverá, ainda, declarar que não se enquadra na hipótese do §2º, do Art. 4º da Lei 14.133/21.

6.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

6.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8 As **declarações** solicitadas no item 6.5 deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 03 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

6.8 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.10 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

6.11 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

6.12 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 O cadastro no SICAF substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



7.1.1 A contar do recebimento da nota de empenho, a empresa terá o o prazo de 15 (quinze) dias **consecutivos**, para realizar a entrega dos equipamentos.

7.1.2 O Câmara pagará à empresa vencedora, após fornecimento dos itens e recebimento da nota fiscal, se correta, o valor pactuado referente à totalidade do objeto do edital.

7.1.3 No preço fixado deverão estar inclusos, além dos custos com mão-de-obra, os deslocamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciárias, leis sociais, seguros, acidentes pessoais, despesas comerciais, impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas e/ou contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os serviços ora contratados, ficando, desde já, excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações ou inadimplementos da CONTRATADA.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Fornecidos os equipamentos, com as respectivas notas fiscais, o Fiscal designado pela Administração certificará o recebimento do objeto e encaminhará os documentos para o setor responsável para pagamento.

8.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Câmara Municipal de Passo Fundo, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá encaminhar o documento de cobrança para o e-mail financeiro@cmpf.rs.gov.br

8.4 Da liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do serviço, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras

8.5 Do prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.5.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6 Da forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e seus anexos e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações/esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma e no prazo especificado no edital.

*O PODER
DA COMUNIDADE*

*CÂMARA DE VEREADORES
PASSO FUNDO - RS*